

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA, nos autos do processo administrativo nº 00190.104644/2020-38, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pela Controladoria-Geral da União - CGU, aquisição de 12 (doze) Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), usualmente denominados "Drones", quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 65/2020 e seus anexos. A licitante JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, para que sejam consideradas nulas as ações posteriores, uma vez que comprovadas as falhas técnicas do sistema expostas a classificação da licitante por hora vencedora licitante, no intuito de preservar os princípios basilares da lei 8666/93: transparência, isonomia, economicidade:

I – DOS FATOS

1. Através do edital de licitação nº 65/2020, este Órgão deu por aberto em 11/11/2020 o procedimento licitatório tipo pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, pela Controladoria-Geral da União - CGU, de 12 (doze) Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), usualmente denominados "Drones", conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Às 09:14:24 foi informado pelo SISTEMA que todos os itens foram encerrados, que foi iniciada a etapa de Julgamento de Propostas e para os licitantes acompanharem através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Ato contínuo, foi aberta negociação junto a empresa arrematante para adequação de valor que atendesse melhor a administração. Após negociação foi convocado anexo para o item nº 1. Posteriormente após recebimento dos anexos, valendo-se do disposto nos itens 8.5 a 8.5.2, através de diligência foi solicitado documentação complementar para que a área técnica/demandante pudesse melhor fundamentar a análise aos requisitos técnicos (documento SEI 1715081).

A sessão foi reaberta no dia 13/11/2020, onde a empresa arrematante comunicou via e-mail que não poderia atender à solicitação e solicitou desclassificação da proposta, mesmo alertada que não o poderia assim proceder, estando sujeita às penalidades previstas no Edital. Adiante foi convocada a 2ª colocada para negociação e envio de proposta e demais documentação complementar para análise e certificação de atendimento às exigências técnicas, ao qual foi atendido e aceito pela área técnica responsável (documento SEI 1721190).

Todavia, na reabertura da sessão em 16/11/2020, o sistema verificou que havia empate ficto, nos termos da Lei Complementar 123. Assim, não foi feito o julgamento da proposta e em ato contínuo foi informado aos licitantes que seria aberto prazo para lance de desempate, onde todos deveria permanecer on-line. Às 14:45:18, o SISTEMA, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, informou ao fornecedor JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA, CPF/CNPJ 12.534.397/0001-80: "você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:50:18 do dia 16/11/2020. Acesse a fase de lance".

Às 14:51:53 o SISTEMA informou: "O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:51:53 de 16/11/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA, CPF/CNPJ 12.534.397/0001-80. O item 1 está encerrado. Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade 'Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade'".

Ato contínuo, foi aceita e habilitada a proposta da empresa arrematante DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.019.904/0001-20, informado pelo SISTEMA: "Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'", também foi informado pelo pregoeiro que o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/11/2020 às 15:29:00.

II – DOS FUNDAMENTOS PARA DECISÃO

Como prova de que o sistema COMPRASNET apresentava instabilidade e o impediu de apresentar lance de desempate ficto, a requerente em seu Recurso trouxe os links: <https://drive.google.com/file/d/1nYwJofQZxTw4f-qm9uIqdWbg1zkaA5M1/view?usp=sharing> e http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=113210&&uasg=113210&numprp=32020&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=32020&f_coduasg=113210&f_tpPregao=E&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=.

Os links supracitados se referem ao Pregão Eletrônico 03/2020 da UASG 113210; MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - Comissão Nacional de Energia Nuclear – Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas.

No PE eletrônico do citado órgão registrou-se a seguinte troca de mensagens:

"Pregoeiro - 16/11/2020 10:20:58 - Devido à instabilidade do sistema, conseguimos entrar agora no sistema do Comprasnet."

"Pregoeiro - 16/11/2020 10:22:25 - Iremos reabrir o pregão amanhã às 10:30h!".

III – DOS PEDIDOS

Com base nos termos acima expostos, requer a RECORRENTE:

- a) que sejam consideradas nulas as ações posteriores, uma vez que comprovadas as falhas técnicas do sistema expostas a classificação da licitante por hora vencedora licitante, no intuito de preservar os princípios basilares da lei 8666/93: transparência, isonomia, economicidade.
- b) E por fim, solicito que seja reaberto a disputa pelo desempate, dando oportunidade a nossa empresa por hora recorrente, de ofertar lance inferior ao da empresa.

Conclusão:

1 – No dia 13 de novembro de 2020, o pregoeiro informou:

"Suspensão Administrativa, 13/11/2020 15:48:00; Previsão de Reabertura: 16/11/2020 14:30:00. Motivo: estaremos suspendendo a sessão, para verificação de proposta e aceite da mesma, estaremos retornando segunda-feira 16/11/2020 às 14 horas e 30 minutos."

1.1. Às 14:30:03 do dia 16/01/2020, no Edifício Sede desta CGU, foi reativada a sessão para o Pregão Eletrônico 16/2020, onde não foi observado nenhuma queda de energia, sinal de internet, ou qualquer outro sinistro que impedisse a reabertura e a continuação dos trabalhos.

1.2. Das 14:30:03 até a informação final de fechamento de prazo para registro de intenção de recursos, 14:59:51, não houve inconsistência, instabilidade ou queda do sistema COMPRASNET, portanto não havendo qualquer motivo para que o Pregoeiro suspendesse e remarcasse a sessão.

2 – Conforme item 8.9 do Edital 65/2020, que diz:

(...) 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Tendo em vista que o sistema automaticamente abre e fecha a fase de lances para desempate ficto, fica comprovado que não houve a queda no sistema: conforme transcrição do chat da sessão:

"Sistema -16/11/2020 14:45:18 - Sr. Fornecedor JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA, CPF/CNPJ 12.534.397/0001-80 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:50:18 do dia 16/11/2020. Acesse a fase de lance."

"Sistema - 16/11/2020 14:51:53 - O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:51:53 de 16/11/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA, CPF/CNPJ 12.534.397/0001-80. O item 1 está encerrado.

3 – É oportuno informar que através do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento Portal de Compras do Governo Federal, é disponibilizado uma central de atendimento ao usuário por meio de telefone, portal de atendimento e suporte técnico, onde o requerente poderia ter se informado a respeito da inconsistência no sistema durante a operacionalização do certame desta CGU.

4 – Caso houvessem sinistros que impedissem o início ou retardamento da sessão, fatos que comprovadamente não ocorreram, teriam sido aplicados ao caso os itens 7.17 e 7.18 do Edital.

(...) 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5 – A requerente, através de Declaração (SEI 1732762), e para atender ao item 4.4.2 do Edital 65/2020, deu ciência e concordou com as condições contidas no edital e seus anexos.

(...) 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (...).

6 – Diante das circunstâncias por ora já apontadas, faz-se importante mencionar o item 5.5 do Edital 65/2020 do Pregão Eletrônico 16/2020:

(...) 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (...).

7 – Quanto à transparência e isonomia no transcurso da fase externa desta licitação, todas as solicitações; convocações de anexos; tratativas de melhor valor para a Administração; suspensões e reativações de sessões; solicitações de lances; esclarecimentos e avisos, demais informações e alertas, estão relatados na ata de realização do Pregão Eletrônico 16/2020, que estará disponibilizada tão logo se encerre o certame.

7.1. Também, para reforço de transparência e em atendimento ao disposto no Art. 20, § único, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, toda documentação referente a fase externa, a partir do Edital e seus Anexos, estão disponibilizadas no portal <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-tipos/pregao/2020/pregao-eletronico-no-15-2020> e no processo de procedimento licitatório SEI nº 00190.104644/2020-38.

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

8 – Encerrado o prazo limite de 24/11/2020, não foram registradas contrarrazões ao recurso em tela.

IV – DA DECISÃO

Diante apresentação dos fatos e dos fundamentos para decisão, NÃO CONHEÇEMOS do Recurso interposto. Não serão anuladas as ações posteriores, uma vez que não foram comprovadas as falhas técnicas do sistema COMPRASNET, bem como não será reaberta fase para desempate ficto.

Desta forma, ratifico a habilitação da arrematante para o item nº 1, EMBRATOP GEO Tecnologia LTDA, CNPJ: 03.497.158/0001-07.

Fechar